



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD

Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC

Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar (Sala 802), Prédio da Reitoria 2

Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400

CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82

Telefones: (48) 3721-4234/3721-4240/3721-4236

E-mail: dpc.proad@contato.ufsc.br



TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 317/2018 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA E A EMPRESA CENTRO CATARINENSE DE APOIO À AUDIÇÃO EIRELI.

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei nº 3.849 de 18/12/1960, inscrita no CNPJ sob o nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, Bairro Trindade, nesta capital, representada neste ato pelo seu Pró-Reitor de Administração, Sr. Jair Napoleão Filho, CPF nº 342.374.379-49, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa CENTRO CATARINENSE DE APOIO À AUDIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 02.512.121/0001-48, sediada na Rua XV de Novembro, nº 550 – Sala 1306, CEP 89010-000, em Blumenau/SC, doravante designada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Airton Francisco da Silva, portador do CPF nº 130.603.760-34, firmam o presente Termo Aditivo, de acordo com o Processo nº 23080.082024/2017-88, Pregão Eletrônico nº 62/2018, com sujeição às normas emanadas da Lei nº 8.666/93, e sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objetivo a prorrogação contratual por 12 (doze) meses, de 05/09/2019 até 05/09/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – PAGAMENTO

2.1. A CONTRATANTE retribuirá à CONTRATADA pelos serviços prestados o valor anual de R\$ 8.154,15 (oito mil cento e cinquenta e quatro reais e quinze centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

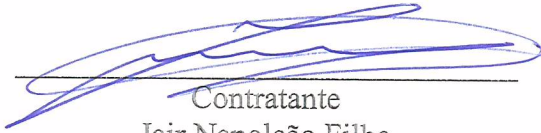
3.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do Orçamento Geral da UFSC, no Programa de Trabalho: 12.364.2080.20RK.0042; PTRES: 108366; Natureza de Despesa: 339039; Fonte: 8100000000.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Ficam ratificadas e permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato inicial que não foram atingidas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que seus termos jurídicos e legais tenham efeitos.

Florianópolis, 14 de agosto de 2019.

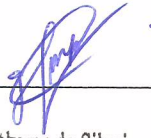


Contratante
Jair Napoleão Filho
CPF nº 342.374.379-49



Contratada
Airton Francisco da Silva
CPF nº 130.603.760-34

Testemunha 1



Nome:
CPF: Guilherme Fortkamp da Silveira
047.938.339-18

Testemunha 2



Nome: Karla Simeij Silva Moura
CPF: 035.974.430-36